



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**GOVERNO DA MORALIDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei Municipal nº 277, de 24 de novembro de 2003.

Eleva a condição de Distrito o  
Território de Monte Pascoal.

A Câmara Municipal de Itabela, Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Monte Pascoal, localizado em território do Município de Itabela.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta Lei, constituirá uma Comissão Especial, composta por representantes da Comunidade de Monte Pascoal, Poder Legislativo e órgão competente do Município para proceder a demarcação dos limites do Distrito referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2003

  
**Bernardino Carmo de Souza**  
**Prefeito Municipal**

